



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38 800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 659/90

Dispõe sobre criação de cargo


A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

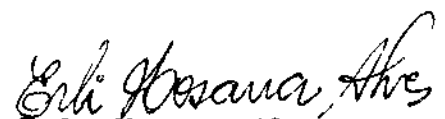
Art. 1º - Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Gotardo, o cargo de desenhista com vencimento mensal de Rcz\$5 000 00 (cinco mil cruzados novos)

Paragrafo Unico - O provimento deste cargo sera regido pelas normas legais estabelecidas na Constituição Federal e o regime sera pela Consolidação das Leis Trabalhistas

Art 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro do corrente ano

Art 3º - Revogam-se as disposicoes em contrario Prefeitura Municipal de Sao Gotardo MG 23 de fevereiro de 1990


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal


Erii Hosana ALVES
Secretaria Municipal